



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

LEI N. ° 1786/2015

JARDIM/MS, 15 DE ABRIL DE 2015

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DOS
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM-
MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM-MS, no uso de suas atribuições, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada no dia 07 de Abril de 2015, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Considerando a dotação orçamentária fixada na resolução nº002/2012, de 31 de dezembro de 2012, do Poder Legislativo Municipal, que fixou o teto do subsídio do vereador;

Considerando também a publicação do Ato da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul, ato nº01/2015, de 27 de janeiro de 2015, que fixou o valor nominal do subsídio do Deputado Estadual;

Considerando ainda, os termos do Art.29, inciso VI, alínea “b”, da Constituição Federal, que determina que o subsídio dos vereadores dos municípios de dez mil e um a cinquenta mil habitantes corresponderá no máximo a trinta por cento do Subsídio do Deputado Estadual;

Considerando os limites previstos na Constituição Federal, em Lei Complementar e na Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim-MS ficam atualizados em 8% (oito por cento).



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

Art. 2º. Os recursos destinados ao custeio da presente revisão serão oriundos das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de fevereiro de 2015.

DR. ERNEY CUNHA BAZZANO BARBOSA
Prefeito Municipal